

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.708, DE 2006

Altera a categoria da unidade de conservação Parque Nacional dos Pontões Capixaba para Monumento Natural dos Pontões Capixabas, nos Municípios de Pancas e Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada IRINY LOPES

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a alterar a categoria de unidade de conservação situada no Estado do Espírito Santo.

Passaria de “parque nacional” a “monumento natural” a área hoje conhecida como Parque Nacional dos Pontões Capixabas.

Devidamente instituído pelo Autor, o projeto foi examinado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que manifestou-se pela aprovação.

Vem agora a esta Comissão para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A competência das Comissões é terminativa e não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DA RELATORA

A matéria é de competência da União (artigo 22, I; e 23, VI e VII, da Constituição da República), cabe ao Congresso Nacional manifestar-se (artigos 48 e 225, § 1º, III) e não há reserva de iniciativa.

Nada há no texto que mereça crítica no que toca à Constitucionalidade e à juridicidade.

Está bem escrito, atende ao disposto na legislação complementar aplicável à redação de textos legais e não merece correção.

Opino, pois, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.708/06.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada IRINY LOPES
Relatora